



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 9/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, E A EMPRESA BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SÃO PAULO, com sede na Rua Deputado Vicente Penido, 255, Vila Guilherme, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 003.94.494/0112-51, neste ato representada pelo EDSON JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº de Pessoal SE/MJSP nº 803, de 02 de março de 2023, Publicada no Dou de 13 de março de 2023, Portador da Matrícula Funcional nº 1199903, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.058.775/0001-20, sediada na avenida Raja Gabaglia, 3117, andar SB, São Bento, em Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Felipe dos Santos Menezes, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08658.049464/2023-04 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de revisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro decorrente da valorização dos pisos salariais mensais dos trabalhadores para R\$ 1.804,00 (mil oitocentos e quatro reais) por meio da Lei nº 18.153, de 02 de junho de 2025.

1.2. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste termo, para o CONTRATADO regularizar sua situação no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto acima no prazo previsto, o contrato será rescindido pela CONTRATANTE depois de finalizado o procedimento de nova contratação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, os valores da contratação passarão a ser:

Data inicial	Período do reequilíbrio referente à reoneração da folha - Termo Aditivo 02 (SEI nº 64483666)	Item	Valor mensal reequilibrado (R\$)	Valor total reequilibrado (R\$)
01/07/2025	Jul/2025 a set/2025	1	171.668,42	528.806,04
		2	4.600,26	
		1	171.669,18	

07/10/2025	Out/2025 a dez/2025	2	4.600,26	528.808,32
01/01/2026	Jan/2026 a set/2026	1	174.676,88	1.614.219,57
		2	4.680,85	

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/200117;
- II) Fonte de recursos: 1000/1020/1050;
- III) Programa de trabalho: 06122003220000001;
- IV) Elemento de despesa: 33.90.37;
- V) Plano interno: RF99ON91TRC; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000113 e 2025NE000022.

0.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do ajuste, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

EDSON JOSÉ ALMEIDA JÚNIOR
Representante da Contratante

FELIPE DOS SANTOS MENEZES
Representante da Contratada

Testemunhas:

FELIPE SILVA DE ANDRADE
Agente Administrativo

MÁRCIO LUIZ SCHNEEDORF NOVI
Agente Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos –
Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: AGO/2025

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE DOS SANTOS MENEZES, Usuário Externo**, em 17/10/2025, às 14:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE ALMEIDA JUNIOR, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em São Paulo**, em 17/10/2025, às 15:50, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SILVA DE ANDRADE, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 20/10/2025, às 09:35, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO LUIZ SCHNEEDORF NOVI, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 20/10/2025, às 10:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **69112887** e o código CRC **0AC703B0**.



Referência: Processo nº 08658.049464/2023-04



SEI nº 69112887